

## **EDITAL N.º 006/2026 - SEJU**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4 da Lei nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 10053 de 23 de maio de 2025, com base no disposto no art. 65 e seguintes da Lei Estadual n.º 6.174/1970, e considerando o disposto no Art. 21 do Decreto nº 8.466, de 01 de julho de 2013, e na Resolução SEJU n.º 006, de 23 de Fevereiro de 2026, torna público a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO DE REALOCAÇÃO DE SERVIDORES DA SOCIOEDUCAÇÃO.

### **Seção I - Das Inscrições**

**Art. 1º** As inscrições estarão abertas nos dias 06 a 08 de abril de 2026, até às 12 horas, impreterivelmente, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição constante no Anexo único, apresentado ao setor administrativo/RH da unidade de lotação do servidor, que deverá protocolar cada formulário individualmente.

I. Os protocolos com os formulários de inscrições deverão ser encaminhados via e-protocolo para o diretório SEJU/NRHS, até às 18 horas do dia 20 de março de 2026;

II. Este edital não contempla profissionais terceirizados, de Processo Seletivo Simplificado - PSS, estagiários e Residentes Técnicos.

**Art. 2º** São requisitos para inscrição:

I. Ser servidor efetivo SEJU, em pleno desempenho das atividades do cargo/função e estar lotado nas Unidades Administrativas da Gestão do Sistema Socioeducativo do Estado do Paraná, sendo elas:

a) Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo - CGS;

- b) Casa de Semiliberdade;
- c) Centros de Socioeducação - Censes.

II. Não ter sido realocado nos últimos 02 (dois) anos, anteriores a data do protocolo de requerimento de realocação, salvo nos casos de realocação de ofício;

III. Não responder a Processo Administrativo Disciplinar, ou ainda não ter sofrido penalidades de advertência, repreensão ou suspensão nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao protocolo de requerimento de realocação, contados ininterruptamente;

IV. Não ter sido nomeado(a) e/ou empossado(a) em virtude de sentença judicial não transitada em julgado;

**Parágrafo Único.** A realocação de servidores lotados na Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo (CGS) para as unidades referidas nas alíneas 'b' e 'c' do inciso I, quando resultar em acréscimo de despesa decorrente da percepção da Gratificação de Atividade em Unidade Penal ou Correccional Intramuros (GADI), estará condicionada à prévia autorização orçamentária e ao cumprimento do rito estabelecido no Decreto Estadual nº 8.443, de 19 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** Compete ao setor administrativo ou de Recursos Humanos da unidade de lotação do servidor:

- I. Conferir a integridade do formulário de inscrição e registrar, obrigatoriamente, a data e o horário exato do recebimento;
- II. Protocolar individualmente cada pedido e encaminhá-lo via e-protocolo ao diretório SEJU/NRHS dentro dos prazos estipulados neste Edital;
- III. Manter cópia digital ou física dos formulários recebidos e dos respectivos comprovantes de protocolo, para fins de controle, auditoria e eventual instrução de recursos.

**Art. 4º** É de exclusiva responsabilidade do servidor a correta instrução do formulário de inscrição com os documentos exigidos.

**§1º** A ausência de documentos comprobatórios referentes aos critérios de classificação previstos no Art. 6º implicará a não atribuição da pontuação correspondente, sem prejuízo da manutenção da inscrição do servidor.

**§2º** Caso a ausência de documento refira-se a requisito obrigatório de inscrição previsto no Art. 2º, a inscrição será indeferida pela Comissão de Avaliação.

## **Seção II - Da classificação**

**Art. 5º** A classificação dos servidores inscritos para o preenchimento das vagas observará os seguintes critérios de avaliação:

- I. Tempo de efetivo exercício no serviço público estadual, no cargo ou função atual;
- II. Assiduidade no desempenho das funções nos últimos 5 (cinco) anos;
- III. Prioridade de fixação de domicílio ou união familiar no município da vaga pretendida.

**Art. 6º** A pontuação obtida pelos servidores em cada um dos critérios de classificação previstos no Art. 5º será atribuída conforme os seguintes parâmetros:

- I. Quanto ao tempo de serviço (Art. 5º, I): será atribuído 01 (um) crédito por ano completo de efetivo exercício no serviço público estadual, no cargo ou função atual, apurado até a data de publicação deste Edital.
  - a) Para fins de cálculo, serão descontados os períodos de afastamento que não sejam considerados como de efetivo exercício, nos termos do Art. 128 da Lei Estadual n.º 6.174/1970;
  - b) Serão computados apenas anos completos, desprezando-se frações inferiores a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**II.** Quanto à assiduidade (Art. 5º, II): será considerado o histórico funcional dos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente da data de publicação deste Edital, adotando-se a seguinte escala:

- a) Nenhuma falta injustificada: 10 (dez) créditos;
- b) Até 02 (duas) faltas injustificadas: 08 (oito) créditos;
- c) Até 05 (cinco) faltas injustificadas: 06 (seis) créditos;
- d) Até 07 (sete) faltas injustificadas: 03 (três) créditos;
- e) Mais de 07 (sete) faltas injustificadas: 0 (zero) crédito.

**III.** Quanto à prioridade de domicílio ou união familiar (Art. 5º, III): será atribuído 01 (um) crédito ao servidor que, na data da inscrição, comprove:

- a) Residência nominal em município diverso ao de sua lotação atual, mas coincidente com o município da vaga pretendida; OU
- b) Possuir cônjuge ou companheiro(a) em união estável que exerça cargo ou função pública no município da vaga pretendida.

**§ 1º** Para a pontuação do inciso III, o servidor deverá anexar ao formulário de inscrição:

**I.** Comprovante de residência nominal (conta de luz, água, telefone ou contrato de aluguel com firma reconhecida);

**II.** Certidão de casamento ou escritura pública de união estável, acompanhada de declaração ou termo de posse que comprove o exercício de função pública pelo cônjuge/companheiro no município pretendido.

**§ 2º** Em caso de empate na soma total dos créditos, o desempate será realizado observando-se a seguinte ordem de prioridade:

**I.** Maior tempo de serviço no Poder Executivo do Estado do Paraná, devidamente averbado;

**II.** Maior idade, considerando-se ano, mês e dia.

**Art. 7º** A comprovação dos requisitos dispostos no Art. 2º e dos critérios de classificação no Art. 6º terá por base os registros do Dossiê Histórico Funcional.

**Art. 8º** Após análise dos formulários de inscrição pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, designada pela Resolução n.º 08, de 06 de março de 2026 - SEJU, publicada no Diário Oficial, de 09 de março de 2026, será divulgada a classificação preliminar dos inscritos por meio de edital, até o dia 15 de abril de 2026.

### **Seção III - Do recurso**

**Art. 9º** Os pedidos de reconsideração e recursos deverão ser enviados, pelo próprio servidor requerente, por meio do e-protocolo para o diretório SEJU/NRHS, até às 18 horas do dia 17 de abril de 2026, nos termos da Resolução SEJU nº 006/2026.

### **Seção IV - Do resultado**

**Art. 10** O edital com o Resultado Final do processo seletivo será divulgado até o dia 22 de abril de 2026.

**Art. 11** Após a divulgação do Resultado Final de classificação do Processo Seletivo de Realocação, o servidor que não tiver mais interesse na vaga para a qual concorreu terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar pedido de desistência, que deverá ser encaminhado via protocolo à Comissão de Seleção, que o apreciará.

### **Seção V - Condicionantes**

**Art. 12** A Unidade Administrativa de lotação deverá estar apta a absorver a saída do servidor que pleiteia a realocação, sem comprometer a continuidade, a segurança e a regularidade do serviço público, observados, no mínimo, os seguintes parâmetros:

I. manutenção do quantitativo mínimo de servidores necessário ao funcionamento da unidade, especialmente para cobertura de escalas, plantões e atividades essenciais;

II. Inexistência de risco de descontinuidade de serviços, inclusive quanto ao atendimento ao público e às rotinas operacionais;

III. Inexistência de prejuízo relevante às rotinas administrativas indispensáveis ao funcionamento da unidade.

**Parágrafo Único.** A Comissão de Avaliação poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares à Unidade de lotação, bem como propor alternativas de movimentação em encadeamento, observado o disposto nos Arts. 13 e 14 deste Edital.

**Art. 13** A realocação será efetivada por publicação de ato formal de realocação, quando houver possibilidade de suprimento da vaga por concurso público, por processo seletivo simplificado ou ainda por profissionais terceirizados quando houver contrato vigente e previsão de reposição.

**Art. 14** Para fins deste processo seletivo de realocação, a vaga disponível na unidade de destino poderá ser aquela já existente na estrutura organizacional ou a que vier a surgir em decorrência da movimentação de outro servidor no âmbito do presente edital.

**§1º** A Comissão, ao considerar a realocação, poderá analisar as possibilidades de preenchimento de vagas em um encadeamento de movimentações, priorizando a otimização da distribuição da força de trabalho às necessidades de ambas as unidades administrativas.

**§2º** A efetivação de realocações que dependam da movimentação de outros servidores estará condicionada à confirmação de todas as movimentações subsequentes, garantindo-se que não haja prejuízo à continuidade e à qualidade dos serviços públicos, em conformidade com o Art. 12 deste Edital.

**§3º** A inexistência de uma vaga diretamente disponível na unidade de destino no momento da inscrição não será impeditivo para a participação do servidor no

processo seletivo, sendo a sua realocação condicionada à liberação da vaga no momento oportuno da conclusão do processo, seja por meio das hipóteses previstas no Art. 13, seja pela movimentação interna de outros servidores.

### **Seção VI - Dispositivos gerais e finais**

**Art. 15** A classificação do servidor no presente processo seletivo gera expectativa de realocação, condicionada ao interesse da Administração Pública e ao cumprimento das seguintes condicionantes:

I. Aprovação pela Comissão de Avaliação quanto à aptidão da Unidade de lotação em absorver a saída do servidor, conforme critérios estabelecidos no Art. 12 deste Edital;

II. Disponibilidade de vaga na Unidade de destino, seja:

a) Vaga já existente na estrutura organizacional; ou

b) Vaga decorrente da movimentação de outro servidor no âmbito deste Edital;  
ou

c) Vaga resultante do ingresso de servidores em concurso público, processo seletivo simplificado, ou contratação de profissionais terceirizados;

III. Confirmação de todas as movimentações subsequentes, quando a realocação depender de encadeamento com outros servidores, garantindo-se que não haja prejuízo à continuidade e à qualidade dos serviços públicos.

§ 1º Enquanto aguarda a efetivação da realocação, o servidor classificado deverá permanecer em exercício na Unidade em que estiver lotado, cumprindo regularmente suas atribuições funcionais.

§ 2º A realocação será efetivada por meio de publicação de ato formal, quando preenchidas todas as condicionantes previstas no caput deste artigo.

§ 3º A inexistência de vaga diretamente disponível no momento da inscrição ou da classificação não impede a participação do servidor no processo seletivo, sendo sua realocação condicionada à liberação da vaga no momento oportuno da conclusão do processo.

**Art. 16** A modalidade de realocação, objeto deste Edital, não prevê: ajuda de custo, para atender as despesas de viagem, mudança e instalação; transporte, inclusive para seus dependentes; transporte de mobiliário e bagagem, inclusive de seus dependentes, ou qualquer outra despesa decorrente do processo de realocação.

**Art.17** Não há previsão de pagamento da Gratificação de Atividade em Unidade Penal ou Correccional Intramuros (GADI) para os servidores com exercício na Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo (CGS).

**§ 1º** O servidor que for realocado de uma Unidade Socioeducativa (Cense ou Casa de Semiliberdade) para a CGS deixará de perceber a referida gratificação a partir da data de sua efetiva entrada em exercício na nova unidade.

**§ 2º** A realocação de servidor lotado na CGS para as Unidades Socioeducativas, por implicar em acréscimo de despesa decorrente da concessão da GADI, observará o disposto no parágrafo único do Art. 2º deste Edital, ficando estritamente condicionada à:

- I.Existência de disponibilidade e prévia autorização orçamentária;
- II.Observância do rito estabelecido no Decreto Estadual nº 8.443/2024.

**Art. 18** O presente processo seletivo observará o cronograma abaixo:

- I. Período de inscrições: 18 a 20/03/2026, até as 12 horas;
- II. Encaminhamento dos protocolos via e-protocolo pela unidade: até as 18 horas do dia 20/03/2026;
- III. Divulgação da classificação preliminar: até 25/03/2026;
- IV. Prazo para recursos: até as 18 horas do dia 27/03/2026;
- V. Divulgação do Resultado Final: até 01/04/2026;
- VI. Prazo para desistência: 02 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado Final.

**Art. 19** Os dados pessoais coletados neste processo seletivo serão utilizados exclusivamente para fins de identificação, classificação e processamento das

realocações funcionais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

**Parágrafo Único.** O acesso às informações constantes nos formulários, nos documentos apresentados e no Dossiê Histórico Funcional será restrito aos membros da Comissão de Avaliação e aos setores de Recursos Humanos diretamente envolvidos no certame.

Curitiba, 30 de março de 2026.

**Valdemar Bernardo Jorge**

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

**ANEXO ÚNICO - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO DE REALOCAÇÃO DE SERVIDORES DA SOCIOEDUCAÇÃO - EDITAL N.º 006/2026 - SEJU**

**1. DADOS DO(A) SERVIDOR(A) INSCRITO(A)**

<b>Nome Completo</b>			
<b>RG</b>		<b>CPF</b>	
<b>Data de Nascimento</b>	____/____/____	<b>Telefone para Contato</b>	(      )
<b>Matrícula Funcional</b>		<b>Cargo/Função</b>	
<b>Município de Lotação Atual:</b>		<b>Unidade de Lotação Atual</b>	
<b>Início do Exercício no Cargo/Função</b>	____/____/____	<b>E-mail</b>	

**2. VAGA PRETENDIDA**

<b>Unidade Administrativa</b>	<input type="checkbox"/> Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo <input type="checkbox"/> Casas de Semiliberdade <input type="checkbox"/> Centros de Socioeducação <b>Nome da Unidade Socioeducativa pretendida:</b> _____
<b>Município da Unidade Administrativa</b>	
<b>Se houver outra(s) Unidade(s) Administrativa no mesmo município, para além da pretendida, você aceita realocação para uma delas?</b> <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<b>Se caso sua Unidade Administrativa pretendida for no município de Curitiba ou na Região Metropolitana e não houver vaga, você aceita ser realocado(a) em outro município da Região Metropolitana ou em Curitiba?</b> <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

**3. DECLARAÇÕES DO(A) SERVIDOR(A) (Conforme Art. 2º do Edital nº 006/2026)**

Declaro, sob as penas da lei, que atendo aos seguintes requisitos para inscrição neste Processo Seletivo:

- |     |   |
|-----|---|
| ( ) | Sou servidor(a) efetivo(a) da SEJU, em pleno desempenho das atividades do cargo/função e estou lotado(a) em uma das Unidades Administrativas da Gestão do Sistema Socioeducativo do Estado do Paraná. |
| ( ) | Não fui realocado(a) nos últimos 02 (dois) anos anteriores à data do protocolo deste requerimento, salvo nos casos de realocação de ofício.   |
| ( ) | Não respondo a Processo Administrativo Disciplinar, nem sofri penalidades de advertência, repreensão ou suspensão nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao protocolo deste requerimento.             |
| ( ) | Não fui nomeado(a) e/ou empossado(a) em virtude de sentença judicial não transitada em julgado.   |

**4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO (Conforme Art. 4º do Edital nº 006/2026)**

- |     |   |
|-----|---|
| ( ) | Sou lotado(a) em município diverso ao da vaga pretendida, porém possuo domicílio residencial comprovado no mesmo município da vaga pretendida.<br><br>*Comprovante de residência nominal ao servidor no município da vaga pretendida.                     |
| ( ) | Possuo cônjuge ou companheiro(a) de união estável exercendo cargo ou função pública no mesmo município da vaga pretendida.<br><br>**Certidão de Casamento ou União Estável e Termo de Posse do(a) cônjuge/companheiro(a) no município da vaga pretendida. |

Marque a(s) opção(ões) que se aplica(m) à sua situação e anexe nesta inscrição os comprovantes solicitados.

**5. TERMOS E CONDIÇÕES**

Declaro estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no Edital n.º 006/2026 - SEJU e em suas eventuais retificações. Compreendo que a pontuação relativa ao tempo de serviço e assiduidade será apurada com base no Dossiê Histórico Funcional, conforme Art. 5º do Edital.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_ Assinatura do(a) Servidor(a)

**6. RECEBIMENTO E PROTOCOLO - USO EXCLUSIVO DO ADMINISTRATIVO/RH**

<b>Data e horário do Recebimento do Formulário de Inscrição</b>	____/____/____ às ____:____
<b>Número do Protocolo (e-protocolo):</b>	
<b>Nome Completo do(a) responsável pelo recebimento</b>	
<b>Assinatura e Carimbo da Direção da Unidade</b>	

-----DESTAQUE AQUI-----DESTAQUE AQUI-----DESTAQUE AQUI-----DESTAQUE AQUI-----

**7. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)**

<b>Data e horário do Recebimento do Formulário de Inscrição</b>	____/____/____ às ____:____
<b>Nome Completo do(a) Servidor(a) Inscrito(a)</b>	
<b>RG do(a) Servidor(a) Inscrito(a)</b>	
<b>Recebemos do(a) servidor(a) o Formulário de Inscrição para o Processo Seletivo de Realocação de Servidores da Socioeducação - Edital nº 006/2026 - SEJU.</b>	
<b>Nome Completo do(a) responsável pelo recebimento</b>	
<b>Assinatura e Carimbo da Direção da Unidade</b>	